



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

### TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CFMV nº 38/2022, que entre si celebram o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e a empresa Tecnical Engenharia Ltda.

Por este Primeiro Termo Aditivo, o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, temporariamente, no SIA, Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SP nº 1012, portador da cédula de identidade RG nº 9.796.992-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.272.757-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNICAL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.581.283/0001-13, sediada no SHIS CL QI 11, Bloco I, Sala 108, Lago Sul/Brasília, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **HELDER NORONHA BARROS**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico (CREA/MG nº 37.127-D), inscrito no CPF/MF sob o nº 486.893.946-72, portador do RG nº M-2.087.297, expedida pelo SSP/MG, em conformidade com o contrato social constante do Processo Eletrônico SUAP nº 0110039.00000133/2023-66, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento,<sup>1</sup> a renovação do **Contrato CFMV nº 38/2022**, considerando as disposições nele contidas, em atendimento à decisão proferida em 21/11/2023 (decisão 210/2023 – PR/DE/CFMV/SISTEMA), bem como da Análise nº 64/2023 – ASSESP/PR/PR/DE/CFMV/SISTEMA, e com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

##### 1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

**1.1.1. Renovação do Contrato CFMV nº 38/2022**, prorrogando sua vigência por mais 06 (seis) meses,<sup>2</sup> de **06/12/2023 a 06/06/2024**, em razão da necessidade de adequação/alteração dos projetos e por superveniência de fato excepcional ou imprevisível.

<sup>1</sup> Elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

<sup>2</sup> Contrato com vigência inicial de 05/12/2022 a 05/12/2023 (Processo Eletrônico SUAP CFMV nº 0110039.00000082/2022-41).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**1.1.2.** A alteração do Cronograma Físico-financeiro, Anexo I do Projeto Básico, para a conclusão das etapas em atraso, diante da necessidade de ajustes realizados na Fundação e Estrutura, sendo implementado os novos prazos do Cronograma Físico-financeiro, conforme o Anexo I, do [RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL](#).

**1.1.3.** Reajuste do valor do Contrato, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI (3,57%),<sup>3</sup> a ser aplicado apenas sobre o saldo residual que corresponda a parcelas/etapas em atraso, sem culpa da contratada, sendo o referido valor complementar de **R\$ 199.296,06 (cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

### CLÁUSULA II – DO VALOR

**2.1.** O valor total estimado do presente Termo Aditivo é **de R\$ 15.916.565,62 (quinze milhões, novecentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.<sup>4</sup>

### CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa decorrente da renovação do Contrato CFMV nº 38/2023, por meio do presente Termo Aditivo, está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2023, sob as Rubricas n.º 6.2.2.1.1.02.01.001.005 (Obras em Andamento), conforme a Nota de Empenho:

**3.1.1.** nº 1660, Atividades Administrativas e Operacionais - DEPAD, emitida em 22/11/2023.<sup>5</sup>

**3.2.** Quanto aos recursos para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro subsequente, serão empenhados e apostilados ao Contrato/Termo Aditivo em janeiro de 2024.

### CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

**4.1.** A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua

<sup>3</sup> Conforme consta do Parecer Contábil nº486/2023- PARECER CONTABIL 486/2023 -SECOF/CRMV/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA.

<sup>4</sup> Conforme consta do detalhamento constante da planilha, Anexo I do Relatório de Fiscalização Prorrogação e Reajuste apresentado pelo setor técnico do CFMV e do Parecer Contábil Nº 486/2023- PARECER CONTABIL 486/2023 - SECOF/CRMV/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA.

<sup>5</sup> Exercício: 2023. Tipo: Global Emissão: 22/11/2023. Centro de Custos: 01.09.01.002 – Atividades Administrativas e Operacionais - DEPAD. Valor da Nota: R\$199.296,06.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** As demais cláusulas e condições que não estiverem em desacordo com o presente instrumento permanecem inalteradas.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**  
FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Contratante

**EMPRESA TECNICAL ENGENHARIA**  
HELDER NORONHA BARROS  
Contratada